



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## REQUERIMENTO DE VEREADOR

### REQUERIMENTO

Em cumprimento ao que estabelece o Art.2º da Resolução 2.2072, de 24 de setembro de 2007, os Vereadores e Vereadoras que abaixo subscrevem vêm através desta REQUERER a formação da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRABALHO E DA RENDA BÁSICA.

### JUSTIFICATIVA

A miséria e a fome têm crescido novamente e exponencialmente no Brasil. Os dados do CadÚnico indicam que, em 2020, o Brasil chegou à marca de 14 milhões de famílias na miséria, uma realidade que se agrava com a pandemia. A falta de oportunidades, a ausência de políticas públicas e o desemprego, que já atinge mais de 14 milhões de brasileiros, produzem tais efeitos deletérios à garantia da vida, da dignidade, do desenvolvimento humano e socioeconômico.

Este cenário, em maior ou menor grau, afeta os municípios brasileiros, pressionando o sistema de saúde e assistência social, aumentando a violência, a fome e o contingente de cidadãos em busca de emprego e renda. Em Porto Alegre isso não é diferente. A análise dos dados do CAGED permite inferir que, em 2020, a nossa cidade foi a quarta capital brasileira a mais fechar postos formais de trabalho, agravando um quadro já dramático de aumento da informalidade e da instabilidade de renda.

Cumprir ressaltar que, durante a pandemia, não fosse o auxílio emergencial, o caos social e a miséria ter-se-iam ampliado. De acordo com estudo desenvolvido pelo IBGE, em junho, o benefício representou 97,2% da renda total dos cidadãos mais pobres e, para 10% da população, o auxílio foi a única fonte de sustento. Vê-se, portanto, a importância da defesa não apenas de programas de geração de emprego e renda, mas também de garantia de renda para a população mais vulnerável, visto que a prorrogação do auxílio federal não está garantida.

A Câmara de Vereadores de Porto Alegre deve zelar pelo bem-estar da população, elaborando e fiscalizando políticas que objetivem o crescimento econômico justo da cidade, a geração de emprego, a distribuição de renda e a garantia da dignidade das famílias. A criação da Frente tem esse objetivo, funcionando como uma ferramenta de promoção do debate público, de elaboração política e de defesa do trabalho e da renda básica, cujo modelo deve ser discutido e estudado.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Soares Sito Silveira, Vereador(a)**, em 21/01/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 04/02/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Liege da Silva Rodrigues, Vereador(a)**, em 04/02/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Gomes, Vereador(a)**, em 04/02/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 04/02/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 04/02/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 05/02/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 05/02/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 05/02/2021, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 08/02/2021, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0200149** e o código CRC **D235F3F1**.